



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.294, de 6 de Dezembro de 2023.

*Dispõe sobre a Nomeação do
Conselho Municipal de Assistência
Social – CMAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, a Solicitação SIGA Nº PM-SOL-2023/06635, de 4 de dezembro de 2023, solicitando a nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Assistência Municipal - CMAS (PM-ADM-2023/09798);

CONSIDERANDO que a Lei 1.005, de 09 de setembro de 2011, criou o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.967 de 14 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas, representantes Governamentais e Não-Governamentais, abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

I - Representantes Governamentais:

a) Titulares:

1 – Fabiana Barbosa dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

2 – Carla Fernanda Sampaio, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

3 – Juliana Almeida de Cristo, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

4 – Alencar Cristaldo de Andrade, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fis. N°
Ass:

Decreto 3.294/2023 pág. 02

5 – Camila Aparecida Ribeiro do Nascimento, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;

6 – Munir Sami Campitelli Ibrahim, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

b) Suplentes:

1) Jessyka Mendes de Souza, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

2) Solange Natal, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

3) Aleone Alexandrino Cavalcante, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

4 – Karina Aparecida Silva Rodrigues, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

5 – Larissa Zamboti da Silva, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;

6 – Gustavo Joaquim da Silva, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Titulares:

1) Wesley Costa Siqueira, representante dos Usuários da Política Pública;

2) Tania Marilza da Silva Farias, representante dos Usuários da Política Pública;

3) Márcia Souza Rodrigues Duarte, representante dos Trabalhadores da área;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fis. Nº
Ass:

Decreto 3.294/2023 pág. 03

4) Gedilma Gonçalves Marques Quitana, representante dos Trabalhadores da área;

5) Elisabete Zanetti Guerreiro Gomes, representante da APAE;

6) Cintia Knopp de Oliveira da Silva, representante da Associação Nova Andradinense e Deficiente Físico-ANDEFI;

b) Suplentes:

1) Marcos Davi de Andrade, representante dos Usuários da Política Pública;

2) Domitilha Ribeiro da Silva, representante dos Usuários da Política Pública;

3) Eunice Araújo Silva, representante dos Trabalhadores da área;

4) Franciely Maria dos Santos, representante dos Trabalhadores da área;

5) Mileni Muniz Ricci Lemos, representante da APAE;

6) Rosicléia Rocha dos Anjos Nunes, representante da Associação Nova Andradinense e Deficiente Físico-ANDEFI;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1719
Data 07/12/23



DIÁRIO OFICIAL

BRUNA CAROLINI
NOVA ANDRADINA-MS NASCIMENTO:0480

Assinado de forma digital por
BRUNA CAROLINI
NASCIMENTO:04805986140
Dados: 2023.12.07 14:57:22
-04'00'

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016 5986140

AVISO DE SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO PREGÃO PRESENCIAL Nº127/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pela Portaria nº. 214 de 31 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna publica a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial nº 127/2023 – Processo PM-ADM-2023/07112, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 2.471, de 18 de Março de 2020, objetivando o Pregão. Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações por um período de 12 (doze) meses, a referida contratação se faz necessária, para atender a demanda da câmara municipal, de acordo com a Lei nº 1.758 de 14 de julho de 2023, autorizando os Poderes Executivo e Legislativo de Nova Andradina/MS a celebrarem Convênio, Termo ou Acordo de Cooperação Técnica para fornecimento de sistemas de informática, conforme **COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/02907** e solicitação nº **270/2023** e **322/2023** a pedido da secretaria municipal de finanças e gestão, conforme especificado no anexo i – termo de referência do edital.

Cuja sessão aconteceria Dia: 08/12/2023 às 10h30m (Horário local).

Motivo: Impugnação ao Edital

Nova Andradina – 07 de dezembro de 2023.

Katiuscia de S Lima
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
ITENS EXCLUSIVO LC 123/2006 PARA ME, EPP E MEI

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 144/2023 – Processo nº PM-ADM-2023/06179, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, Lei Complementar 123/2006. Tipo menor preço por item.

Objeto: A presente licitação tem como objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição de **Futura Aquisição de Materiais de Construção em Geral, Ferramentas e Acessórios para Atender Manutenção, Eventuais Reformas e Reparos em Diversos Pontos de Obras do Município**, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação:

Dia: 21/12/2023 às 07:30h (sete horas e trinta minutos, horário local).

Nova Andradina MS, 07 de dezembro de 2023

Osmar F da Nobrega
Setor de Licitações

LEI Nº. 1.793, de 7 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a instituição o dia municipal de proteção do Cerrado, no âmbito do município de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de Proteção do Cerrado no Município de Nova Andradina, a ser celebrado no dia 11 de setembro de cada ano.

Art. 2º. São objetivos deste dia:

I - Promover a conservação e replantio do patrimônio genético do cerrado, promovendo a sustentabilidade das comunidades tradicionais e agricultores familiares através do extrativismo sustentável dos recursos naturais deste bioma;

II - Criar um programa de apoio e fomento às comunidades que trabalham e vivem no cerrado;

III - Garantir de recursos para a cadeia produtiva da socio biodiversidade do cerrado;

IV - Promover a conscientização da importância do bioma cerrado, sua proteção e conservação;

V - Desenvolver o mútuo respeito entre comunidade, produtores rurais e a manutenção do bioma.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá promover a divulgação do "Dia Municipal de Preservação do Cerrado", realizando palestras, seminários, visitas às áreas de preservação, e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a importância do Bioma Cerrado para a proteção das nascentes, meio ambiente, fauna e flora.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.294, de 6 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, a Solicitação SIGA Nº PM-SOL-2023/06635, de 4 de dezembro de 2023, solicitando a nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (PM-ADM-2023/09798);

CONSIDERANDO que a Lei 1.005, de 09 de setembro de 2011, criou o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.967 de 14 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas, representantes Governamentais e Não-Governamentais, abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

I - Representantes Governamentais:

a) Titulares:

1 – Fabiana Barbosa dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

2 – Carla Fernanda Sampaio, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

3 – Juliana Almeida de Cristo, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

4 – Alencar Cristaldo de Andrade, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

5 – Camila Aparecida Ribeiro do Nascimento, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;

6 – Munir Sami Campitelli Ibrahim, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

b) Suplentes:

1) Jessyka Mendes de Souza, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

2) Solange Natal, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

3) Aleone Alexandrino Cavalcante, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

4 – Karina Aparecida Silva Rodrigues, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;

5 – Larissa Zamboti da Silva, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;

6 – Gustavo Joaquim da Silva, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Titulares:

1) Wesley Costa Siqueira, representante dos Usuários da Política Pública;

2) Tania Marilza da Silva Farias, representante dos Usuários da Política Pública;

3) Márcia Souza Rodrigues Duarte, representante dos Trabalhadores da área;

4) Gedilma Gonçalves Marques Quitana, representante dos Trabalhadores da área;

5) Elisabete Zanetti Guerreiro Gomes, representante da APAE;

6) Cinlira Knopp de Oliveira da Silva, representante da Associação Nova Andradinense e Deficiente Físico-ANDEFI;

b) Suplentes:

1) Marcos Davi de Andrade, representante dos Usuários da Política Pública;

2) Domitilha Ribeiro da Silva, representante dos Usuários da Política Pública;

3) Eunice Araújo Silva, representante dos Trabalhadores da área;

4) Francieli Maria dos Santos, representante dos Trabalhadores da área;

5) Mileni Muniz Ricci Lemos, representante da APAE;

6) Rosiclélia Rocha dos Anjos Nunes, representante da Associação Nova Andradinense e Deficiente Físico-ANDEFI;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL